



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 907/08

Cajati, 05 de maio de 2008.

ALTERA A QUALIFICAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAL, DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 562/02 DE 22.07.2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a qualificação do cargo de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipal, junto ao Anexo I, que faz parte integrante da Lei Municipal nº 562/02 de 22.07.2002, o qual passará ter a seguinte redação:

“Nível Superior Engenheiro Civil ou Arquiteto, com registro no CREA”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 05 de maio de 2008.


Eliana Inácio Garcia Ruiz
DIRETORA DEPTO. ADMINISTRAÇÃO